

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2020
12ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS
COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS

Dado início aos trabalhos, no dia 14 de agosto de 2020, o Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, Dr. Antônio José Vieira Filho, determinou a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos selecionados, de forma virtual, com o posterior registro das considerações resultantes das análises, assim como, das informações obtidas na Assessoria de Informática da Corregedoria e/ou prestadas pela Secretaria Judicial da Unidade, compondo, todas, o presente relatório correcional.

1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE CORRECIONAL:

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA	Dr. ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA FILHO
SERVIDORES	<ul style="list-style-type: none">• AMANDA GOMES SEGUINS• ANA EMILIA GÓMEZ MARQUES• FERNANDO RIBEIRO DE ALMEIDA• FLAVIA BARROS ABRANTES BORRALHO• IGOR MARTINS COELHO ALMEIDA• MANOEL RAIMUNDO FIGUEIREDO FERREIRA JÚNIOR

2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORRECIONADA:

A lotação de servidores na Unidade está em desacordo com a RESOL-GP - 162013, alterada pela RESOL-GP - 652013, que disciplina a distribuição do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, pois há o déficit de 2 (dois) auxiliares judiciários - apoio administrativo, por outro lado, existe 1 (um) técnico judiciário - apoio técnico administrativo, 1(um) secretário de administração e 1 (um) secretário executivo da assessoria jurídica da presidência, cargos não previstos na Resolução para a respectiva Unidade.

UNIDADE JURISDICIONAL	12ª VARA CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS
JUIZ DE DIREITO TITULAR	SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM
ESTÁ AFASTADO DAS ATIVIDADES?	NÃO
EM CASO POSITIVO, QUAL JUIZ (A) ESTÁ RESPONDENDO?	

SOBRE O JUIZ TITULAR:	
A) TEMPO NA MAGISTRATURA:	28 ANOS
B) TEMPO NA COMARCA:	13 ANOS
C) TEMPO NA UNIDADE:	7 ANOS
FUNÇÕES CUMULADAS (TRE, DIRETORIA DO FÓRUM, TURMA RECURSAL)?	ATUALMENTE NÃO.
ESTÁ DESIGNADO PARA FUNCIONAR EM PROCESSOS DE OUTRA UNIDADE JUDICIAL? QUAL? QUANTAS AÇÕES?	SIM- PROCESSO Nº 49092003 - AÇÃO DE INVENTÁRIO, MOVIDA POR MAURO SÉRGIO AMORIM, EM TRÂMITE NA 1ª VARA DE INTERDIÇÃO, SUCESSÕES E ALVARÁS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.
REALIZOU A CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA UNIDADE JURISDICIONAL, ESTE ANO, CONFORME PRECONIZA O ART. 18 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ? IDENTIFIQUE PERÍODO E PORTARIA DE INSTALAÇÃO DA CORREIÇÃO.	SIM - 13/4/2020 A 23/4/2020 - PORTARIA-TJ - 10332020 e PORTARIA-TJ - 41332019
COMPETÊNCIA DO JUÍZO	CÍVEL E COMÉRCIO. AÇÕES DECORRENTES DA LEI DE ARBITRAGEM (LEI Nº 9.307/96)
SERVIDORES LOTADOS NA UNIDADE	<p>ANALISTA JUDICIÁRIO - DIREITO</p> <ul style="list-style-type: none"> • ANNALU MENDONÇA FIGUEIREDO FERREIRA PIRES LEAL • EDUARDO AUGUSTO SÁ COSTA LEITE (CEDIDO À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA EXERCENDO O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DE CORREIÇÕES E INSPEÇÕES) <p>ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • EVANILSON DE ALMEIDA FARIAS <p>ASSESSOR DE JUIZ</p> <ul style="list-style-type: none"> • RAQUEL SOUSA MEDEIROS <p>AUXILIAR JUDICIÁRIO - APOIO ADMINISTRATIVO</p> <ul style="list-style-type: none"> • LAÍS RODRIGUES E RODRIGUES <p>JUIZ - FINAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM <p>SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • VINICIUS SEABRA DE CARVALHO COELHO TRAXLER (LOTAÇÃO DE ORIGEM NA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E DE

EXERCÍCIO DA UNIDADE
CORRECIONADA)

**SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ASSESSORIA
JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA**

- WALDEMAR LINHARES CARNEIRO
FILHO (LOTAÇÃO DE ORIGEM NA
CORREGEDORIA GERAL DA
JUSTIÇA E DE EXERCÍCIO DA
UNIDADE CORRECIONADA)

SECRETÁRIO JUDICIAL DE ENTRÂNCIA FINAL

- ANGELO PINTO OLIVEIRA

**TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉC.
ADMINISTRATIVO**

- EMMANUELLE MOEMA MILHOMEM
SOARES DE CARVALHO
- PAULO DE FARIAS PORTELA
JUNIOR
- LINDEMBERG ARAÚJO OLIVEIRA
- JARINA PORTUGAL NUNES

3 INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS:

NOME DO FÓRUM	FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA
ENDEREÇO	AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA, S/Nº - CALHAU. CEP: 65076-820
SITUAÇÃO DO IMÓVEL	PRÓPRIO

Em razão da realização de correição na modalidade virtual ficou prejudicada a análise das condições físicas da unidade, bem como, sobre os equipamentos e mobiliários que a guarnecem.

4 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA:

4.1 Histórico do acervo em tramitação* na unidade** (nos últimos vinte e quatro meses):

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2018								2381	2371	2296	2208	2212
2019	2203	2138	2103	2093	2069	2098	2061	2017	2094	1988	1986	2027
2020	2085	2134	2063	2104	2161	2115	2073					

*Compreende o conjunto "Acervo Ativo" no Sistema Themis PG e PJe

**Dados coletados em 31/07/2020

4.2 Histórico da quantidade de processos há mais de 100 dias conclusos* (nos últimos vinte e quatro meses):

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2018								64	82	90	109	126
2019	154	165	102	3	5	14	178	199	202	213	193	221
2020	252	281	262	226	181	155	154					

*Dados coletados em 31/07/2020

- Informado pela Assessoria de Informática desta CGJ que, na Unidade, há 50 (cinquenta) processos paralisados há mais de 100 dias na Secretaria Judicial;
- A Secretaria Judicial informou que existem no sistema ThemisPG 4 (quatro) processos conclusos para despacho somente. No sistema PJe, constam 21 (vinte e um) processos conclusos para despacho, além de 52 (cinquenta e dois) para decisão e 220 (duzentos e vinte) para proferir sentença;
- Data da conclusão mais antiga no sistema ThemisPG é de 4/8/2020 e no sistema PJe é de 3/4/2019.

4.3 Histórico da quantidade de processos distribuídos* (nos últimos vinte e quatro meses):

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2018								92	63	79	66	45	345
2019	57	63	44	58	65	70	91	104	107	93	103	93	948
2020	102	109	96	57	65	62	108						599

*Dados coletados em 31/07/2020

4.4 Quantidade de processos julgados* (nos últimos vinte e quatro meses):

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2018								73	64	72	55	44	308
2019	78	70	87	55	68	53	63	107	90	96	104	48	919
2020	67	43	109	84	86	94	94						577

*Dados coletados em 31/07/2020

4.5 Tempo médio de duração dos processos* (medido da distribuição até a sentença, nos últimos vinte e quatro meses):

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2018								762	1034	631	837	414
2019	940	865	705	1085	1136	1565	974	1008	992	815	712	759
2020	672	469	1013	602	148	689	732					

*Dados coletados em 31/07/2020

4.6 Histórico de audiências designadas e realizadas* (nos últimos vinte e quatro meses):

DESIGNADAS													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2018								97	66	78	82	18	341
2019	20	55	33	54	41	49	34	56	54	72	53	33	554
2020	5	60	41	61	25	60	1						253

*Dados coletados em 31/07/2020

REALIZADAS													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2018								88	64	69	79	18	318
2019	19	52	29	40	36	39	31	51	45	60	47	27	476
2020	5	55	34	2	258								354

*Dados coletados em 31/07/2020

4.7 Número de mandados entregues ao oficial de justiça e ainda não cumpridos, estando vencidos os prazos legal ou judicial fixados para cumprimento:

O sistema PJe não gera relatório mandados.

4.8 Número de processos em carga ao Ministério Público, à Defensoria Pública aos Advogados e/ou Procuradorias:

Ministério Público: 0 (zero);

Defensoria Pública: 0 (zero);

Advogados: 1 (um);

Procuradorias: 0 (zero).

4.9 Número de petições iniciais ainda não despachadas no prazo fixado em lei:

0 (zero) petições.

4.10 Número de cartas precatórias/rogatórias/de ordem em andamento:

Precatórias: 0 (zero);

Rogatórias: 0 (zero);

De Ordem: 0 (zero).

4.11 Número de processos e réus presos provisórios (evidenciar os que porventura estejam paralisados há mais de 10 dias):

Não é de competência da unidade.

4.12 Quantidade de processos de competência do Tribunal do Júri:

Não é de competência da unidade.

4.13 Quantidade de processos envolvendo atos de improbidade administrativa:

Não é de competência da unidade.

4.14 Quantidade de processos envolvendo crime contra a Administração Pública:

Não é de competência da unidade.

4.15 O secretário cumpre o PROVIMENTO Nº 22/2018 da CGJ quanto à prática de atos ordinatórios?

Sim.

4.16 Tempo médio de atendimento ao público:

A Secretaria Judicial não respondeu este quesito.

4.17 A Secretaria utiliza o DIGIDOC para envio e recebimento de documentos administrativos?

Sim.

4.18 A Secretaria utiliza malote digital, Sistema Hermes, Provimento CGJ 19/2013?


Sim.

4.19 Índice de congestionamento processual referente aos últimos doze meses*:

CONGESTIONAMENTO PARA JULGAMENTO	55,17%
CONGESTIONAMENTO PARA BAIXA DEFINITIVA	62,25%

*Dados coletados em 31/07/2020

4.20 Remessa de relatórios obrigatórios:

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ/MA				
TIPO	Internet	Ofício	Não enviado	Observações
Relatório Anual de Atividades - RAA (Art. 41, inciso V, LC nº 14/1991).			X	O relatório se tornou dispensável

Relatório Trimestral de Prisões Provisórias (Res. 66/09, CNJ).			X	A unidade não tem competência criminal
REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ				
TIPO	Internet	Ofício	Não enviado	Observações
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09, CNJ).			X	Não se aplica
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09, CNJ).			X	Não se aplica
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08, CNJ).			X	Não se aplica
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08, CNJ).			X	Não se aplica
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/09, CNJ).			X	Não se aplica
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07, CNJ).			X	Não se aplica
Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09, CNJ).			X	Não se aplica

4.21 Situação dos livros obrigatórios:

LIVROS OBRIGATÓRIOS(Art. 4º e 6º, Provimento nº 14/2009, CGJ) (Art. 103 a 110, 251 a 253 e, do Código de Normas da CGJ/MA)				
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO			OBSERVAÇÃO
	Regular	Irregular	Não Existe	
Carga - Advogados	X			
Carga - Ministério Público	X			
Carga - Defensor Público	X			
Ofícios Recebidos	X			
Ofícios Remetidos	X			
Registro de Termos de Audiências	X			
Registro de Sentenças	X			

Registro de Armas, Objetos e Valores				Não é competente.
Termo de Fiança e de Liberdade Provisória				Não é competente.
Registro e controle da Execução da Pena				Não é competente.
Registro de Audiências Admonitórias				Não é competente.
Registro de Suspensão Condicional do Processo				Não é competente.

5 DIAGNÓSTICO DA UNIDADE CORRECIONADA:

5.1 Geral (Acervo atual da unidade x processos paralisados há mais de 100 dias):

Acervo Normal	Acervo Parado
1869	204
90,16%	9,84%

5.2 Específico por irregularidade de processos analisados por amostragem:

Diagnóstico	Quantidade
Assinatura manuscrita do magistrado e/ou servidores reproduzida por meio mecânico ou digital	0
Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.)	13
Ausência de data, assinatura e/ou identificação do servidor nos atos e termos	0
Ausência de numeração e/ou rubrica nas folhas do processo	0
Ausência de prática de atos ordinatórios	2
Ausência de protocolo eletrônico de petições/pareceres e/ou termo de juntada	0
Ausência de termo de vista e/ou recebimento do processo	0
Autos com mais de 250 folhas sem a abertura de novo volume	0
Autos pendentes de arquivamento	0

Autos pendentes de conclusão ao magistrado	3
Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual)	0
Carta precatória juntada por inteira aos autos	0
Despacho inapto a dar prosseguimento ao feito	6
Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria	7
Diversas audiências redesignadas	0
Feito aguardando devolução de Carta Precatória por mais de 100 (cem) dias	1
Inobservância no cumprimento de despacho em Correição Geral Ordinária da CGJ	0
Morosidade no cumprimento de mandado pelo Oficial de Justiça	1
Paralisado na secretaria há mais de 100 (cem) dias	3
Pendência na publicação de ato	0
Prática de ato ordinatório em linguagem imperativa	0
Processo com diversas paralisações injustificadas	0
Processo concluso há mais de 100 (cem) dias	10
Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado	23
Total de processos analisados	80

5.3 Constações da equipe correcional quanto aos autos examinados:

a) Cumprimento de determinações como se ato ordinatório fosse nos processos n^{os} 0852871-54.2019.8.10.0001; 0851806-24.2019.8.10.0001; 0852244-50.2019.8.10.0001; e 0030481-36.2013.8.10.0001;

b) Ausência de atos ordinatórios para cobranças de diligências e impulsos processuais, a exemplo, processos n^{os} 0813208-64.2020.8.10.0001; 0840862-31.2017.8.10.0001; 0840943-09.2019.8.10.0001; 0807063-89.2020.8.10.0001; e 0819940-61.2020.8.10.0001;

c) Despacho inapto a dar prosseguimento ao feito nos processos n^{os} 0803169-13.2017.8.10.0001; 0860800-75.2018.8.10.0001; 0047611-39.2013.8.10.0001; 0049193-74.2013.8.10.0001; 0000115-04.2019.8.10.0001; e 0837907-90.2018.8.10.0001;

d) Paralisação injustificada na Secretaria Judicial por mais de 100 (cem) dias, como os de n^{os} 0817242-87.2017.8.10.0001; 0031034-83.2013.8.10.0001; e 0038096-77.2013.8.10.0001;

e) Paralisação injustificada no Gabinete de processos pendentes de apreciação por mais de 100 (cem) dias, conforme visto nos processos nºs 0803169-13.2017.8.10.0001; 0860800-75.2018.8.10.0001; 0830781-86.2018.8.10.0001; 0825360-86.2016.8.10.0001; 0833435-80.2017.8.10.0001; 0827103-34.2016.8.10.0001; 0807887-87.2016.10.0001; 0869044-61.2016.8.10.0001; 0842678-48.2017.8.10.0001; e 0830200-08.2017.8.10.0001;

f) Ausência de certificação nos autos quanto a expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo e trânsito em julgado, como situações encontradas nos processos nºs 0038113-16.2013.8.10.0001; 0814931-21.2020.8.10.0001; 0829115-50.2018.8.10.0001; 0844914-70.2017.8.10.0001; 0812104-37.2020.8.10.0001; 0860947-04.2018.8.10.0001; 0806201-21.2020.8.10.0001; 0040070-52.2013.8.10.0001; 0801437-89.2020.8.10.0001; 0852871-54.2019.8.10.0001; 0852244-50.2019.8.10.0001; e 0031034-83.2013.8.10.0001;

g) Autos aptos à conclusão ao magistrado na Secretaria Judicial, acima do prazo de 1 (um) dia, a exemplo, processos nºs 0814931-21.2020.8.10.0001; 0804272-55.2017.8.10.0001; e 0038096-77.2013.8.10.0001;

h) Pendências e morosidade no cumprimento do inteiro teor de despachos, decisões e sentenças, como constatado dos autos de nºs 0818991-37.2020.8.10.0001; 0804272-55.2017.8.10.0001; 0829115-50.2018.8.10.0001; 0844914-70.2017.8.10.0001; 0860947-04.2018.8.10.0001; 0806201-21.2020.8.10.0001; 0038096-77.2013.8.10.0001; e 0035356-49.2013-8.10.0001;

i) Carta Precatória pendente de devolução há mais de 100 (cem) dias nos autos de nº 0040015-04.2013.8.10.0001;

j) Morosidade no cumprimento de mandado pelo oficial de Justiça encontrada no processo nº 0035356-49.2013-8.10.0001

k) Processos com questões processuais pendente de apreciação pelo magistrado para o impulso oficial, como exemplo os de nºs 0803169-13.2017.8.10.0001; 0860800-75.2018.8.10.0001; 0830781-86.2018.8.10.0001; 0825360-86.2016.8.10.0001; 0833435-80.2017.8.10.0001; 0827103-34.2016.8.10.0001; 0807887-87.2016.10.0001; 0869044-61.2016.8.10.0001; 0804272-55.2017.8.10.0001; 0842678-48.2017.8.10.0001; 0830200-08.2017.8.10.0001; 0041580-03.2013.8.10.0001 ;0840862-31.2017.8.10.0001; 0815625-87.2020.8.10.0001; 0000115-04.2019.8.10.0001; 0812766-98.2020.8.10.0001/; 0806201-21.2020.8.10.0001; 0811554-47.2017.8.10.0001; 0801437-89.2020.8.10.0001; 0837907-90.2018.8.10.0001; 0852871-54.2019.8.10.0001; 0851806-24.2019.8.10.0001; e 0852244-50.2019.8.10.0001;

l) Audiência com data designada pela Secretaria Judicial nos autos de nºs 0852871-54.2019.8.10.0001; 0851806-24.2019.8.10.0001; e 0852244-50.2019.8.10.0001.

6 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos deste Órgão Correcional, a Corregedoria Geral da Justiça, por intermédio de seu Juiz Auxiliar, registra as seguintes recomendações:

6.1 À Secretária Judicial e aos servidores:



a) Observar estritamente ao PROVIMENTO Nº 22/2018 referente à expedição de atos ordinatórios, em especial, que o cumprimento de determinação de despachos/decisões não se confunde com ato ordinatório;

b) Promover a elaboração de atos ordinatórios, nos termos do PROVIMENTO Nº 22/2018 da CGJ/MA, que revogou o Provimento nº 001/2007, e no que couber, o art. 126 do Código de Normas da Corregedoria, a fim de proporcionar celeridade e eficiência do feito;

c) Cumprir com os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias, principalmente, por meio do controle de prazos, de modo a sanear as irregularidades apontadas na presente correição e proceder com a celeridade necessária no tocante aos autos sob sua responsabilidade, a fim de dar efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII da CF/1988, que trata da razoável duração do processo;

d) Proceder sempre com a certificação dos atos praticados nos autos, pois é imprescindível para que haja o controle de decurso dos prazos, a fim de evitar paralisação injustificada no processo;

e) Observar a proibição da permanência de autos judiciais conclusos ou aptos à conclusão na Secretaria Judicial. O prazo para a conclusão é de 1 (um) dia a partir do ato que a enseja e, no mesmo dia, os autos devem ser encaminhados ao Gabinete do Juiz, conforme disposto no art. 228, do CPC;

f) Quando decorrido o prazo para cumprimento da carta precatória ou a cada 3 (três) meses, caso não haja prazo estabelecido, deve proceder com a expedição automática de ofício por ato ordinatório, a ser assinado pelo Juiz, ao Juízo deprecado para que preste informações sobre o seu cumprimento, conforme art. 1º, inc. XXIX do PROV-222018;

g) Realizar a fiscalização mensal dos mandados e ofícios não devolvidos/cumpridos no prazo pelo oficial de justiça encarregado do feito, com a expedição de notificação à Central de Mandados, para providências quanto ao cumprimento ou justificativa sobre a impossibilidade de fazê-lo, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme o art. 1º, inc. LXV, do PROVIMENTO Nº 22/2018, a fim de evitar que tal ato, sem conteúdo decisório, fique a cargo do magistrado;

h) Atentar que a designação de data de audiência é ato privativo do magistrado, conforme disciplina o artigo 50 do Código de Normas da CGJMA, logo, não cabe à Secretaria Judicial fazê-lo como se ato ordinatório fosse.

6.2 Ao Magistrado:

a) Evitar despachos de determinação de nova conclusão em atos correccionais, de modo a manter o regular seguimento do processo;

b) Impulsionar os feitos conclusos há mais de 100 (cem) dias, em especial, em atenção à razoável duração do processo;

c) Fazer com que sejam cumpridos, incontinenti, despachos, decisões e sentenças de seus antecessores e os seus próprios, de modo a evitar a morosidade processual injustificada como as constatadas nos autos analisados;

d) Sanar as irregularidades apontadas nos processos analisados e proceder com a celeridade necessária, a fim de dar efetividade conforme disposto no art. 5º, inc. LXXVII, da Constituição Federal, que trata da razoável duração dos processo, com a aplicação das recomendações que ali foram consignadas nos formulários individuais, bem como, nos demais processos que tramitam na Unidade Judicial;

7 REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO:

A Unidade conta com infraestrutura e recursos técnicos adequados, portanto, não apresentou reivindicações.

8 PROPOSIÇÕES:

Que o magistrado faça o acompanhamento e fiscalização das atividades da Secretaria Judicial como forma de evitar que as constatações ora apontadas se repitam em obediência ao que dispõe o inc. XV, do art. 48 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, bem como, o inciso X, do art. 41, do Código de Organização Judiciária do Estado do Maranhão.

9 ENCERRAMENTO:


Os trabalhos foram encerrados com a consequente confecção deste relatório contendo o apurado nos trabalhos correccionais.

Oficie-se ao magistrado titular da 12ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, promova o exame e correção de todas as situações apontadas, bem como nos diagnósticos de constatações e recomendações fornecidos pela equipe correccional, com remessa de relatório circunstanciado sobre as providências adotadas a esta Corregedoria Geral da Justiça.

De posse das informações prestadas pelo Juízo correccionado, a Divisão de Correções e Inspeções deverá elaborar certidão detalhada sobre o efetivo cumprimento das orientações formuladas pelo Órgão Correccional e posterior conclusão ao Juiz Auxiliar responsável pelo ato.

Nada mais a deliberar, foi encerrado o presente Relatório, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Juiz Auxiliar, e submetido à aprovação do Corregedor-Geral da Justiça.

São Luís, 17 de setembro de 2020.


ANTÔNIO JOSÉ VIEIRA FILHO
Juiz Auxiliar da Corregedoria
Gabinete dos Juízes Corregedores